

Regulamento do Prémio de Arqueologia Eduardo da Cunha Serrão

- 1.** O Prémio de Arqueologia Eduardo da Cunha Serrão é atribuído anualmente pela Associação dos Arqueólogos Portugueses e tem como objectivo homenagear a memória daquela personalidade e promover a investigação científica em Portugal entre as gerações mais jovens.

- 2.1.** São admitidas a concurso dissertações de Doutoramento e Mestrado apresentadas no ano anterior a cada edição do prémio a instituições de ensino superior, portuguesas ou estrangeiras, ou obras inéditas, que incidam sobre a Arqueologia do nosso país.

- 2.2.** Só são admitidas a concurso dissertações de Doutoramento e Mestrado apresentadas por sócios da Associação dos Arqueólogos Portugueses.

- 3.1.** Será atribuído um prémio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) ao trabalho considerado como uma contribuição mais inovadora e substancial para o progresso das ciências arqueológicas e patrimoniais a nível de doutoramento, e um prémio de 1.500€ (mil e quinhentos euros) ao trabalho que revele uma maior capacidade de inovação teórica e metodológica a nível de mestrado.

- 3.2.** O Júri poderá, se assim o entender, atribuir diploma(s) de "Menção Especial" a trabalhos que, por unanimidade, sejam considerados merecedores dessa distinção.

- 3.3.** O presente regulamento será divulgado através dos meios habituais da Internet e em órgãos da Comunicação Social.

- 3.4.** Os Prémios serão entregues em cerimónia pública em data a anunciar, sendo feita a conveniente divulgação através dos órgãos de Comunicação Social.

- 4.1.** O Júri é formado pelo Presidente da Direcção da AAP, que preside, por dois elementos da mesma e por dois especialistas, de reconhecido mérito, convidados pela Direcção da AAP.

- 4.2.** Aos membros do Júri é vedada a participação no concurso. O Júri terá igualmente em conta a eventual existência de incompatibilidades e conflitos de interesse entre avaliadores e avaliados, garantindo a isenção necessária em todo o processo de avaliação científica.

4.3. A deliberação do Júri sobre o Prémio é tomada por unanimidade ou por maioria de votos e as "Menções Especiais" obrigam a unanimidade de votos, não estando no primeiro caso previsto a possibilidade de abstenção.

4.4. O Júri poderá deliberar, por maioria de votos, a não atribuição de Prémio se as obras a concurso não tiverem a qualidade exigida.

4.5. Das decisões do Júri não haverá recurso.

4.6. Todos os casos omissos e dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidos pelo Júri.

5.1. Todas as obras a concurso serão originais e inéditas.

5.2. Cada concorrente entregará um exemplar em papel (em folhas de A4, numeradas, em letra Times New Roman, corpo 12, a um espaço e meio ou dentro das regras estabelecidas em universidade ou instituto) e outro em formato digital - PDF - (CD, DVD ou pen drive), bem como o curriculum vitae (incluindo elementos de identificação, morada, telefone e e-mail) e uma declaração de que tem conhecimento deste regulamento.

5.3. Os exemplares devem ser enviados para a Sede da AAP, por correio, não podendo ser entregues em mão própria. Os exemplares são remetidos por correio registado para:

"Prémio de Arqueologia Eduardo da Cunha Serrão"

Associação dos Arqueólogos Portugueses

Largo do Carmo. Museu Arqueológico do Carmo 1200 – 092 Lisboa

5.4. A data-limite de entrega será o último dia de Março do ano seguinte a que se refere o prémio.

5.5. Cumpre à Direcção da AAP verificar a regularidade formal das candidaturas recebidas e excluir da apreciação do Júri aquelas que não cumpram o estipulado neste Regulamento. Todos os candidatos serão informados da admissibilidade ou inadmissibilidade da candidatura, bem como do resultado do concurso.

5.6. É intenção da AAP que todos os trabalhos a concurso passem a integrar a Biblioteca da AAP. À exceção da obra premiada, os restantes originais poderão ser devolvidos aos autores, caso estes reclamem por escrito no prazo de um mês após a entrega pública do Prémio. A devolução terá de ser feita em mão, no Museu Arqueológico do Carmo, em data a combinar previamente.

5.7. A atribuição do prémio será anunciada até ao final do mês de Maio do ano seguinte a que se refere o prémio.